
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 968, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Revoga o Decreto nº 580, de 30 de outubro de 2012, e restaura os limites dispostos no art. 2º do Decreto nº 2.608, de 4 de dezembro de 2006, da Floresta Estadual do Paru – FLOTA Paru.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII, da Constituição Federal, e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando que a porção sul da Floresta Estadual do Paru – FLOTA Paru, com 85.320,50ha, pertencente ao Município de Prainha, estava incluído no Memorial Descritivo do Decreto nº 2.608, de 4 de dezembro de 2006, relativo à criação da mencionada unidade de conservação;

Considerando que a referida área foi excluída do Memorial Descritivo dessa Floresta Estadual, mediante Decreto nº 580, de outubro de 2012;

Considerando o avançado estágio de antropização da referida área;

Considerando a necessidade de ordenamento dessa ocupação, tendo em vista o interesse econômico e social local e sua efetivação sustentável;

Considerando a necessidade de estudo técnico sobre o atual processo da área em questão, objetivando o planejamento de seu uso e ocupação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 580, de 30 de outubro de 2012, que retificou o Memorial Descritivo da Floresta Estadual do Paru – FLOTA Paru.

Art. 2º Restauram-se os limites da Floresta Estadual do Paru – FLOTA Paru, dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 2.608, de 4 de dezembro de 2006.

Art. 3º Deverá a Secretaria de Estado de Meio Ambiente instituir, sob sua coordenação, grupo de estudo técnico com a participação da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Prainha, Conselho Gestor da FLOTA Paru, Consórcio Calha Norte e de Instituição de Pesquisa atuante na região, para, ouvindo a população diretamente afetada, definir a melhor modalidade do uso e conservação da área de 85.320,50ha, objeto da FLOTA Paru, localizada no Município de Prainha.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de fevereiro de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.586, de 18/02/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ